

Sub-Programa - 03 - Água e Esgoto

Atividade 23 - Construção, Reconstrução e Ampliação da rede de água e esgoto

H.1.1.1 - Estudos e projetos Crd. 3.000,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de dezembro de 1973.

Reunif. Prefeito

Lei nº 603, de 30 de dezembro de 1973.

Autoriza a regulamentação de cargos e a majoração de vencimentos.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer na Administração Municipal os cargos com os respectivos vencimentos de seu pessoal quer seja contratado ou nomeado.

Artº 2º - Outorga a Administração Municipal da Prefeitura de Silvânia com os seguintes cargos e os respectivos aumentos para 1974:

	Vencimentos	
	Atual	8/1974
I - Poder Legislativo	214	Orb.
1 - Secretário para a Câmara	350,00	300,00
II - Poder Executivo		

a) - Secretaria.

01 - Secretário	500,00	500,00
01 - Recepcionista	250,00	300,00
01 - zelador (Porteiro)	250,00	300,00
01 - Motorista	380,00	420,00 ✓
01 - Secretário da JSM	250,00	300,00

b) - Serviço de Fazenda

02 - Exatres. - "A" - (cada)	450,00	500,00
02 - Exatres. - B - (cada)	240,00	300,00
01 - Tesoureiro	750,00	850,00
01 - Contador	600,00	600,00

c) Serviço Social

02 - Aposentados (cada)	100,00	150,00
06 - Pensionistas (cada)	100,00	150,00

d) Educação e Cultura:

01 - Secretário de Educação	380,00	370,00
01 - Assessor	250,00	300,00
01 - Bibliotecário	250,00	300,00
05 - Professores (cada) Padrão "A"	350,00	300,00
10 - Professores - B - (cada)	220,00	240,00
60 - Professores - C - (cada)	180,00	220,00

e) - Obras e Oficinas

03 - Operadores de Pintura (cada)	380,00	300,00
03 - Operadores de Teatro (cada)	280,00	300,00
02 - Auxiliares	250,00	300,00
04 - Motoristas	340,00	420,00

f - Comunicações

03 - Telefonistas (cada)	240,00	300,00
--------------------------	--------	--------

g) Água e Esgotos

01 - Bombeiro	250,00	300,00
01 - Contínuo	100,00	150,00
01 - Chefe do DAET	-	420,00
01 - Encanador	-	420,00

h. Serviços Urbanos

03 - Planedores - cada -	250,00	300,00
03 - Pedúrios - "	340,00	420,00
01 - Mestre obras "	380,00	450,00
01 - Fiscal	380,00	420,00
06 - Serventes	250,00	300,00

Artº 3º - Podrá o Executivo autorizar as seguintes gratificações:

Ao Secretário	300,00
Ao Tesoureiro	130,00
Ao Motorista da Representação	130,00
Ao Secretário da S.M.	130,00
Ao Mestre de obra	170,00
Ao Encarregado do INCRH	170,00
Ao Secretário de Educação	130,00
Ao chefe do D.M.E.R.	500,00
Ao Encarregado do Forte Cummins	50,00
Aos operadores de máquinas, por hora trabalhada	200

Artº 4º - Podrá a critério do Executivo, os vencimentos variáveis dos operadores, serem transformados em somente fixo ou em média ponderada por meses trabalhados antes.

Artº 5º - Os Exatores - B - podrá ter seus vencimentos substituídos por uma gratificação de função sobre o percentual que tem direito o Município a critério do Executivo.

Artº 6º - No Hotel Municipal, a critério do Executivo, será seus funcionários pagos mediante recibos.

Artº 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro de fevereiro de 1974, revogando-se os dispositivos em contrário.

↳ Prefeitura de Silvânia, 30 de dezembro

de 1974

Luís

Prefeito.

Lei nº 603 de 10 de maio de 1974

Autoriza a venda de ações da Celg.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, vinte e nove mil ações da Celg, por intermédio da Bolsa de Valores, de conformidade com as normas estabelecidas pela Empresa;

Art. 2º - O valor dos juros executados pela Bolsa de Valores na venda das ações, será contabilizado na conta "Juros de Títulos".

Art. 3º - O produto arrecadado na venda das ações será aplicado no pagamento da iluminação pública da Celg.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 10 de maio

de 1974

Luís
Prefeito

Lei nº 604 de 10 de maio de 1974

Dá a denominação de "Augusto de Liqueira" a escola pública de datilografia.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de